

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura

Empresa Detentora
Empresa – Auto Posto Rondonorte EIRELI – EPP
Inscrita no CNPJ: 05.689.942/0001-42
Representante
MARCIO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Email- setelaranjense@gmail.com
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B514E669

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/SUPEL/2022
PROCESSO Nº: 453/SUPEL/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 18.964.366/0001-46, estabelecida Rua/Av NORTE SUL, nº: 5425, Centro/bairro, na cidade de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº EDVALDO APARECIDO DE JESUS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 731.693 – SSP/RO e CPF sob nº: 670.161.462-00- residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 028/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de insumos laboratoriais, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.453-1/2022.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/SUPEL/2022**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/SUPEL/2022**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Representante legal: EDVALDO APARECIDO DE JESUS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	Ácido úrico - reagente enzimático 2 x100ml padrão 1 x 3ml). Sistema enzimático para determinação quantitativa do ácido úrico em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) com reação de ponto final. Metodologia: colorimétrico (enzimático de trinder). Linearidade 20mg / dl. Kit para 200 determinações semiautomática ou 660 em automática.	R. Diagnostica	KIT	14	R\$ 128,44	R\$ 1.798,16
2	Água destilada galão de 5 litros utilizada para limpeza do equipamento de bioquímica.	Asfer	GALÃO	14	R\$ 17,87	R\$ 250,18
3	Ast/got (tampão: 1 x 80ml substrato: 1x 20ml total 100ml). Método para a determinação da transaminase pirúvica (alt ou tgp). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Aplicação semiautomática	R.Diagnostica	KIT	26	R\$ 116,42	R\$ 3.026,92
4	Alt/gpt (tampão: 1 x 80ml substrato: 1x 20ml total 100ml). Método para a determinação da transaminase pirúvica (alt ou tgp). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Aplicação semiautomática.	R.Diagnostica	KIT	26	R\$ 110,00	R\$ 2.860,00
5	Aso - látex método para determinação qualitativa e semi-quantitativa da anti-estreptolisina o mediante aglutinação de particulasse latex, sem diluição prévia da amostra. Somente para uso diagnóstico in vitro.	R.Diagnostica	KIT	36	R\$ 152,08	R\$ 5.474,88
6	Beta - hcg soro e urina caixas c/50testes. Método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hcg), através da fração hcg.somente para uso diagnóstico in vitro.	Ebram	CX	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
7	Bilirrubinas (direta e totais) compadão acelerador: 1 x 250ml sulfanilica: 1 x 120ml nitrito 1x 3 a 4ml. Método para a determinação da transaminase pirúvica (alt ou tgp). teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico. In vitro. Kit para determinações em aparelhos semi-automática.	R.Diagnostica	KIT	8	R\$ 106,19	R\$ 849,52
9	Ck mb - (tampão: 1 x 40ml substrato: 1 x10ml controle: 1 x 0,5m). Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima mb da creatina quinase (ck-mb) em modo cinético em soro ou plasma. Metodologia: uv - inibição-ifcc. Linearidade 600 u/l kit para 100 determinações em aparelhos automáticos e 50 em aparelhos semi-automática.	R.Diagnostica	KIT	6	R\$ 480,42	R\$ 2.882,52
10	Colesterol hdl reagente 1 - r1 enzimático 2 x 90,0 ml r2 substrato 2 x30,0 ml r3 calibrador 1 x 1,0 ml). método para a determinação do colesterol hdl. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: enzimático - colorimétrico o kit hdl direto permite uma determinação direta sem a necessidade de precipitação prévia nem tratamento da amostra. Kit para determinações sem aparelhos semi automático.(mesma marca colesterol total e triglicerídeos).	R. Diagnostica	KIT	15	R\$ 211,99	R\$ 3.179,85
11	Colesterol total - (reagente de cor: 2 x 250ml padrão: 1 x 3ml) sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Metodologia: colorimétrico. Kit para determinações em aparelhos semi-automático. (mesma marca colesterol hdl e triglicerídeos)	R.Diagnostica	KIT	12	R\$ 169,41	R\$ 2.032,92
12	Corante giemsa c/ 500ml. Método para coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares. Somente para uso diagnóstico in vitro.	Laborclin	FRASC	2	R\$ 72,67	R\$ 145,34
13	Coletores para uroanálises e parasitologia.	Cral	UNID	4.000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
14	Creatinina cinética - (apresentações: ácido picrico: 1 x 50ml reagente alcalino: 1 x 200ml padrão: 1 x 10ml). sistema para a determinação quantitativa da creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação cinética de dois pontos. Metodologia: (picrato alcalino - jaffé). Kit para determinações em aparelhos semi-automática	R. Diagnostica	KIT	22	R\$ 60,96	R\$ 1.341,12
15	Edta c/500ml. Solução anticoagulante para testes em hematologia. Somente para uso diagnóstico in vitro.	R. Diagnostica	FRASC	3	R\$ 97,50	R\$ 292,50
16	Fator reumatóide (fr latex). Método para determinação dos fatores reumatóides (fr), mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra. somente para uso diagnóstico in vitro.	R. Diagnostica	KIT	36	R\$ 99,33	R\$ 3.575,88
17	Fluoreto de sódio c/500ml. Solução anticoagulante inibidora da glicólise. Somente para uso diagnóstico in vitro.	R.Diagnostica	FRASC	2	R\$ 59,78	R\$ 119,56
18	Fosfatase alcalina cinética uv -apresentações: tampão: 1 x 80ml substrato: 1 x 20ml) método para a determinação da fosfatase alcalina. teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Kit para determinações em aparelhos semi-automático	R.Diagnostica	KIT	10	R\$ 147,70	R\$ 1.477,00
19	Gama gt 100ml apresentações: tampão: 1 x 80ml substrato: 1 x 20ml). método para a determinação da gamagtt. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Kit para determinações em semi- automático	R.Diagnostica	KIT	15	R\$ 167,00	R\$ 2.505,00
20	Glicose monoreagente (apresentações: monoreagente: 2 x500ml padrão: 1 x 3ml). Sistema enzimático para determinação da glicose no sangue, em método cinético. Kit para determinações em aparelhos semiautomática	R.Diagnostica	KIT	7	R\$ 106,61	R\$ 746,27
22	Kit tipagem sanguínea composto de soro- anti-a, anti-b, anti-d com controle negativo, controle rh e soro anti-humano .	Ebram	KIT	6	R\$ 252,22	R\$ 1.513,32
23	Lâminas para microscopia ponta fosca cx c/50	Cral	CX	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
24	Óleo de imersão - frasco de 100 ml. Óleo para microscopia ótica.	Laborclin	FRASC	2	R\$ 27,24	R\$ 54,48
25	Panótico rápido para hematologia -sistema para	Laborclin	KIT	4	R\$ 99,38	R\$ 397,52

	coloração de célula sem esfregão de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares colhidos por punção, raspagem ou concentrados celulares de derrames cavitários					
26	Pcr (proteína c reativa 5ml 200testes) 2 x 2,5ml controle positivo: 1x 0,5ml controle negativo: 1 x 0,5mlplaca teste: 1 metodologia: aglutinação de partícula de látex com controle negativo e positivo.	R.Diagnostica	KIT	50	R\$ 126,67	R\$ 6.333,50
29	Triglicerídeos - (r12x250 ml/r21x3 ml).método para a determinação dostriglicérides. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Kit para determinações em aparelhos semi-automático. (mesma marca colesterol hdl e colesterol total).	R.Diagnostica	KIT	10	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00
30	Tubos de vidro 75x13mm para dosagens bioquímicas	Cral	UNID	300	R\$ 2,07	R\$ 621,00
31	Tubos de plástico com tampa 75x13mm sem vácuo com tampa de rosca para coleta de hemograma e sem aditivos.	Cral	UNID	1.000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
32	Tubo criogênico 16x58mm, rosca externa, graduado, vol. 5 ml, não estéril. Com anel de vedação.(sorologia para lacem).	Cral	UNID	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
33	Ureia uv -apresentações: tampão: 2 x80ml substrato: 2 x 20ml padrão: 1 x3ml). Método para a determinação da ureia. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Kit para determinações em aparelhos semi-automático.	R.Diagnostica	KIT	20	R\$ 166,04	R\$ 3.320,80
34	Uro análise -tiras para análise química da urina cx c/150 tiras. detecção semi quantitativa apresença de: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, ph, sangue, densidade e leucócitos em amostras de urina	R.Diagnostica	CX	15	R\$ 48,31	R\$ 724,65
35	Vdrl pronto para uso - método detriagem para detecção de reaginsda sífilis. Somente para usodiagnóstico in vitro. Metodologia:reação de flocação.	Laborclin	FRASC	6	R\$ 88,33	R\$ 529,98
36	Azul de cresil brilhante: método para coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares. Somente para uso diagnóstico in vitro.	Exodo	FRASC	1	R\$ 134,43	R\$ 134,43
37	Pipeta de 1000 u/l: utilizada para dosagens bioquímicas.	Cral	UNID	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
38	Pipeta pasteur descartável 3 ml	Cral	UNID	200	R\$ 64,06	R\$ 12.812,00
39	Escovas para lavagem dos tubos de 5 ml	Cral	UNID	15	R\$ 3,41	R\$ 51,15
40	Coletor de urina infantil feminino	Cral	UNID	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
41	Coletor de urina infantil masculino	Cral	UNID	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
42	Garrote : utilizado durante a coleta de sangue para facilitar a localização das veias.	Cral	UNID	4	R\$ 5,55	R\$ 22,20
43	Estante para tubo 5 ml	Cral	UNID	5	R\$ 36,07	R\$ 180,35
44	Estante para tubo 15 ml	Cral	UNID	5	R\$ 43,51	R\$ 217,55
45	May grünewald: método para coloração de células em esfregão de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares colhidos por punção, raspagem ou concentrados células de derrames cavitários	Laborclin	FRASC	2	R\$ 67,04	R\$ 134,08
Total geral R\$ 72.235,53						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3. Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

- 8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15. Prestar garantia dos serviços ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
- 8.1.17. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:
- I - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- II - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
- 10.4 - Controlar a realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
- 10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária— em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação

fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1. Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átório de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do Objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4. No caso de atraso na entrega do produto/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8. Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **042/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL

Pregoeiro

Decreto nº 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA

Presidente da GSRP
Portaria nº002/GP/2022

JENIFER LOPES MENDES

Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA

Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora:

Rondolab Comercio e Servicos LTDA

CNPJ: 18.964.366/0001-46

Representante Legal:

EDVALDO APARECIDO DE JESUS

E-mail: edvaldo@rondolab.com

Telefone: (69) 3442-1283

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:318F6055

GABINETE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº.147/2022

RETIFICAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº.147/2022**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2022. Edição 3288

DA RETIFICAÇÃO**ONDE SE LÊ:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	71	Processo Nº:	798/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.368.0007.2030.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

LEIA SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	68	Processo Nº:	798/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.306.0007.2028.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Ficam mantidas e inalteradas, as demais disposições do ajuste.E, por estarem de acordo, firmam o ato, e assinam eletronicamente, podendo a mesma ser impressa e anexada ao termo contratual.

Assinado Eletronicamente

Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAS DE SOUZA

Prefeito

Contratante

Assinado Eletronicamente

Município De Governador Jorge Teixeira

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal De Educação E Cultura

Contratante

Assinado Eletronicamente

Inovação EIRELI-ME

CÍCERO CARLOS RIBEIRO

Representante Legal

Contratada